



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 723/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:59
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CONJUNTO
RESIDENCIAL SANTA INÊS-
ACRECRIST, DO MUNICÍPIO DE
PAULO JACINTO.**

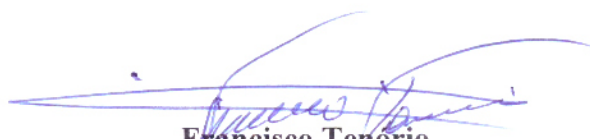
O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Estatuto Social da Associação Comunitária Conjunto Residencial Santa Inês do Município de Paulo Jacinto, com atuação na área de cultura, esporte, educação, e lazer, com sede Social Provisória em Paulo Jacinto- AL, no Residencial Santa Inês, Bairro: Centro, S/N, CNPJ nº 32.072.486/0001-60, fundada em 19 de novembro de 2018, localizada no município de Paulo Jacinto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SEÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, de de 2023.**


**Francisco Tenório
Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa tem por finalidade a consideração de utilidade pública da Associação Comunitária Conjunto Residencial Santa Inês, no município de Paulo Jacinto uma associação de fins não econômicos, voltado para cultura, esporte, educação e lazer.

O projeto visa por meio do desenvolvimento cultural, promover melhorias para a população tanto do município como a região circunvizinha trazendo lazer, esporte, uma qualidade de vida melhor para todos, incentivando também programas e projetos de geração de empregos e rendas.

Por fim, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando os nobres deputados que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que analisem a proposição, que visa, sobretudo, reconhecimento de utilidade pública da Associação Comunitária Conjunto Residencial Santa Inês do Município de Paulo Jacinto.



Francisco Tenório
Deputado Estadual

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.072.486/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA INES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRECRIST			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO CJ H CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA INES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO JACINTO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9823-3190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **11:15:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CANTO		
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME		
EVERALDO TENORIO FLORENTINO JUNIOR		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF		
38085941 SEEP AL		
CPF	DATA NASCIMENTO	
113.129.614-14	23/07/2002	
FILIAÇÃO		
EVERALDO TENORIO		
FLORENTINO		
MARIA ZILDA DE ASSUNCAO		
TENORIO		
PERMISSÃO	ADO	CAT. HAB.
PERMISSÃO		AB
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
07E72016917	25/05/2022	25/05/2021
OBSERVAÇÕES		
A		
KAR		
Assinatura do Portador		
Assinatura do Emissor		
LOCAL	DATA EMISSÃO	
PADLO JACINTO, AL	25/05/2021	
Assinatura do Emissor		
59860993075		
AL024839833		
ALAGOAS		



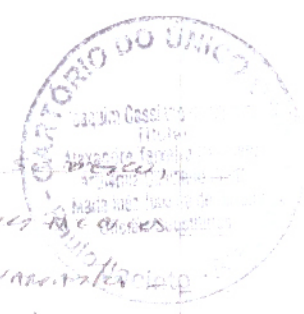
- 16- Maria Adriana Teixeira de Lima
- 17- Esmeralda Maria da Conceição
- 18- Melina H. da Silva
- 19- Christa Rafaela Mendonça da Silva
- 20- João Pereira do Brito
- 21- [illegible]
- 22- [illegible]
- 23- Guilhermi de Lima
- 24- Marcos Alexandre da Silva Assunção
- 25- [illegible]

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONJUNTO SANTO INÊS - PAULO JACINTO ALAGÓIS.

AOS 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (vinte e um e vinte e um), foi convocada uma Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Associação Comunitária Conjunto Santo Inês, Município de Paulo Jacinto Alagoinhas O local escolhido foi 20:00 horas na sede social da Associação, localizada na Residência Santo Inês. Presentes ao evento se encontravam: uma diretoria executiva, diretor administrativo de works e Recursos e Contas, além de outros, também se encontravam presentes o Sr. Paulo Paschoa Gomes, Proprietário da obra pública sediada em Riquelme dos Santos, o Sr. Wagner, morador e representante de vendas da obra, o Sr. Antônio Francisco Pacheco, ex Presidente da Associação Regional de Trabalho da Comunidade de R. dos Santos, e Regis, Liderança Pacheco e Associação da Comunidade. Correu o evento com a participação de Cícero Mendonça da Silva, Atmra Presidente da Associação, que no momento agradeceu a todos os presentes e deu a sua palavra de ter boas reuniões aqui na sede da Associação, quando mencionou a sua parte a respeito de works e uma nova eleição, falou também que tinham avançado em alguns setores do conjunto Alagoinhas de algumas melhorias com parte das obras em parte do povo do

Comunidade, como plano de atuação na cidade, elaboração do seu
seu patrimônio de ações sociais, abertura de conta em Banco, encamin-
hamento do documento de utilidade pública municipal e Estado, Pro-
jeto de uma Parceria Comunitária Para a Comunidade, dentre do
grupo na comunidade, também estiveram entre as reivindicações, para
Armando solicitou ao DNDI e FINEC que houve um obstáculo muito
grande para que alguns desses projetos não fossem aprovados que foi
o aparecimento do vírus COVID-19, que infelizmente mexeu com toda
estrutura do país e do mundo, onde isso veio a cancelar a pesquisa inte-
nas instituições afetando de certa forma na aprovação de alguns de-
ses projetos, encerrou a sua palestra dizendo aos associados que era can-
didato a reeleição da Associação e que junto a Prefeitura pretendia sua
palestra era parte de tudo. Terminou a sua palestra falou o Sr.
Fábio Fábio Gomes, onde agradeceu o convite formulado pelo Sr. Ci-
cero Mendonça da Silva, e felicitou a Palestra do mesmo dizendo que
ia disponibilizar extrato de vídeo para todos que tivessem problemas
de visas, salientando que só seria pago a lente e a armadura, disse que
também estava procurando um instituto na área de saúde e que no futu-
ro seria muito satisfeito em fazer uma parceria com a Associação
onde teria fustas itinerante para atendimento de quem já que tinha um
planta formou na área de saúde e que também contava com Psicólogos
Assistentes sociais e outros trabalhando na área para ajudar a todos os
sócios da comunidade, firmou a Parceria e encerrou sua exposição
mostrando a Palestra o Sr. Wagner, motorista e representante de jovens da óti-
ca Fúvia onde também se colocava a disposição da comunidade se pre-
do também Parceria da jovem. Foi a Palestra o Senhor Afonso
FRAUSTO machado, ex Presidente da Federação dos Associações Comu-
nitárias do R. dos Andaraes, e Regim, onde no momento agradeceu o
convite e se dizia muito feliz em retornar a comunidade já que
também era Parceria da mesma, elogiou o Presidente Afonso em ter o-
do, o Sr. Cicero Mendonça da Silva, pela comunidade e a cidade na
comunidade e se disse muito grato por estar funcionando
toda a comunidade, já que o vírus tinha causado muitos vici-
os de Parceria, amigos e amigas e que todo cidadão era pouco pouco

VIRUS ERA MORTAL, E QUE APESAR DA VACINA NAS CRIANÇAS
DAR EM VIRTUDE DO MESMO CÍRCULO SURFUNDANDO-SE OS MEMBROS
E CIENTISTA DO MUNDO, JA QUE QUE O VIRUS SOFRE MUTAÇÃO E VARIANTE
DE CONTAGIAÇÃO. ENTÃO, FEZ DO HONORÁRIO UMA REFLEXÃO DE LUGAR
PARA A COMUNIDADE E SOBRE A CONTAGIAÇÃO E APESAR DO VIRUS TER A-
TRAÍDO O DESCONHECIMENTO E O FANTASMA PRECISO E SOBRE A LOCALIZAÇÃO
AS CONDIÇÕES E VITÓRIAS ERAM CONSIDERÁVEIS E O PRESIDENTE EM EXERCÍ-
CIO ESTAVA DE PARABÉNS AO TER SUPERADO JUSTA COM O POVO ESTA BARR-
RA DE MUITAS DIFICULDADES E APLICAR DE TUDO, ENTÃO ATUAVA SE
SE COLUCANDO A DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE NA TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS,
ELABORANDO DE PROJETOS RELATIVOS DE PERMANÊNCIA DE EMPREGO SENDO, SALIEN-
TANDO TAMBÉM QUE STAVA AO CÍRCULO DA CONTAGIAÇÃO VIRAL CURSOS PRO-
FISSIONALIZANTES E QUEM QUISSE FAZER ERA SE FAZER O CADASTRO NA
ASSOCIAÇÃO, QUE PRESSIONAVA ESTABELEÇA EM UCRÂNIA O REGISTRO. FOI DADA
UMA PAUSA PARA A ASSEMBLEIA GERAL DEBATER E 30 MINUTOS DEPOIS
FICOU DECIDIDO POR UNANIMIDADE QUE SERIA CRIADA UMA E QUE POR
ACLIAMADA FICARIA A DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETOR ADMINISTRATIVO DE EVENTOS
E PROMOÇÕES E CONSELHO FISCAL ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE:
CICERO MENDES DA SILVA; VICE PRESIDENTE: LUCAS MARCONES ME-
NEZES DANTAS; SECRETÁRIO: JOSÉ ALEXANDRE F. DA SILVA; TESOUREIRO: JOSE
HERNANDO AMARAL; DIRETOR ADMINISTRATIVO DE EVENTOS E PROMOÇÕES: JOÃO
FELIX CALIXTO; CONSELHO FISCAL: MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA;
JOSE IVANILDO DA SILVA SANTOS; PENALTA CRISTINA M. DA SILVA; CORRUPÇÃO.
A ELEIÇÃO FOI FEITA A POSSE NA MESMA HORA, SENDO ASSIM REGISTRADA PE-
LA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA UM MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS. FIMANDO
A POSSE O PRESIDENTE RECEBEU O SR. CICERO MENDES DA SILVA, APOI-
DECEU A TODOS OS ASSOCIADOS E CONVINDOS SE DIZENDO MUITO FELIZ COM
A CONFIANÇA DEPOSITADA NECE, PROMETENDO ASSIM HONRAR TODAS AS RESPONSABILIDADES
COM TRANSPARÊNCIA E HONRAREMO E ASSIM A PRESENTAÇÃO FICOU PRESENTADA, COMO DE SE DEVE
PROTEGER. EU JOSÉ ALEXANDRE F. DA SILVA, SECRETÁRIO GERAL, ENTÃO A PRESENTAR AHY QUE DE
POUR DE VIDA, DIRETORIA E A MANDATO SERÁ ASSINADA POR MIM, DIRETOR EXECUTIVO, DIRETOR
ADMINISTRATIVO DE EVENTOS E PROMOÇÕES, CONSELHO FISCAL E TODAS AS SÓCIEDADES
PRESENTES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CONSTITUÍDA
CORRUPÇÃO SANTOS INO - PAULO JACINTO - GERENTE





Diretoria Executiva

Presidente - Cicero mandonças de Silva

Vice-Presidente - Lucas Marcondes Meneses Dantas

Secretário - José Alexandre F. da Silva

Tesoureiro - José Herculano Américo

Diretor Administrativo de eventos e Promoção - João Felix Relixto

Comissão Fiscal

Maria de Lourdes Santos Silva

João Fúlio do Silva Santos

Francisca Cistina M da Silva

01 - Cicero mandonças de Silva

02 - Lucas Marcondes Meneses Dantas

03 - José Alexandre F. da Silva

04 - José Herculano Américo

05 - João Felix Relixto

06 - Maria de Lourdes Santos Silva

07 - João Fúlio do Silva Santos

08 - Francisca Cistina M da Silva

09 - João Pedro da Silva

10 - João dos Santos Silva

11 - Maria Cicera moises da Silva

12 - Ronaldo Luis do Silva Junior

13 - Samuel Carlos Lima

14 - Jaciara Américo Silvestre de Lima

15 - Francisca Firmino Conceição da Silva

16 - José Domingos de Silva

17 - Maria S de Oliveira

18 - Imma Fraganer Lara

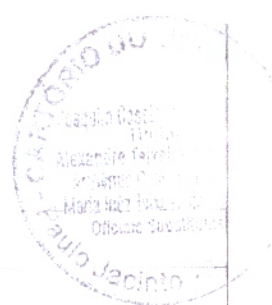
19 - Nelma Almeida de Lima

20 - Elid eadual da Silva

21 - Cicero Antonio da Silva

22 - Francisco mara de coração

- 23- Maria Lora
- 24- Josefa Tereza Cavalcanti
- 25- Maria Benedita dos Santos
- 26- Josefa Weigh dos Santos
- 27- Elizabetha Maria da Silva
- 28- Carol Rufaela Mendonça da Silva
- 29- Ezequiel Tereza J. Junior
- 30- Josefa da Silva
- 31- Josefa Francisca da Silva
- 32- Maria Francisca da Silva
- 33- Adrian Raddelino Saboy Junior
- 34- Elizângela Freitas Sobral
- 35- Josivaldo Antonio da Silva
- 36- Maria Lima de Oliveira
- 37- Tatiane Silva da Almeida
- 38- Jociara Ferreira dos Santos
- 39- Jonaidson de Oliveira
- 40- Juliana Talisson Sotiverino de Oliveira
- 41- Maria Aparecida Rodriguez da Silva
- 42- Jose Pablo dos Santos Silva
- 43- Silvanilde Cosme de Araújo
- 44- Alexandre da Silva Gomes
- 45- Rogério Francisco do Nascimento
- 46- Lucivaldo da
- 47- Eulato Gabriel de Souza Silva
- 48- Helton Gomes Rodrigues
- 49- Maria claudia dos Santos Silva
- 50- Francisco Antonio da Silva
- 51- Celso da Silva
- 52- Josefa dos Santos da Silva
- 53- Josefa Francisca da Silva
- 54- Josefa da Silva



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Travessa São Sebastião, 15
Fone: (52) 3282-1157
CEP: 57400-000 - PAULO JACINTO - AL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo Nº 297/2021
(Livre - A) R\$ 68,00
Reg Nº 301 Fls. 01
Paulo Jacinto 14 de 12 de 2021
Joaquim Cassiano de Oliveira
1º Tabelião Público
Maria Inês Teixeira - 1ª Oliveira
Oficial Substituta



Autenticação Nº 2022-004029
Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACEIO - AL - 22/06/2022 10:43:22
Doc. Solicitante: ***.536.894-**
SELO DIGITAL: ACR05624-3P24
Confira os dados do ato em <http://selodigital.1jal.jus.br/>
Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

ESTATUTO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA INÊS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO,
SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, OBJETIVOS, FINALIDADES E DEVERES.

Art.1º- A Associação Comunitária Conjunto Residencial Santa Inês, criada para fins de assistências sociais, benefícios, defesa dos direitos, Interesse e representação legal dos moradores associados por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus associados, com Sede Social Provisória em Paulo Jacinto - Al, no Residencial Santa Inês, Bairro: Centro, para cumprimento de suas Finalidades Estatutárias, Fundada em 07 de Novembro de 2018.

Parágrafo Único- os associados não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas as obrigações assumidas pela Entidade, porém, seus diretores respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos á Entidade e a terceiros.

Art. 2º- A representação da referida Associação, abrange todos os moradores do Residencial Santa Inês e região circunvizinha que assim queiram associar-se na mesma, celebrar qualquer tipo de convenio ou parceria, desde que isso venha a favorecer ambas as

Dr. Zanão Leão Neto
Advogado
OAB / AL 9784



partes, ou seja, aos associados. Tem também a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social e tem como objetivo congrega pessoas e instituições interessadas no desenvolvimento da Comunidade promovendo políticas públicas de sustentação e desenvolvimento destas Instituições através da cooperação de outras entidades governamentais a nível Municipal, Estadual, Federal e Internacional, procurando assim soluções para os problemas de sua área de atuação com o intuito de divulgar tecnologias, serviços e produtos de interesse de todos. Tem também a obrigação de promover o intercambio com organismos governamentais e não governamentais Nacionais e Internacionais e realizar todos os eventos que julgar necessário, como também divulgação de artigos Técnicos dentro da área e emissão de título e certificados quando assim forem realizados Cursos e Oficinas.

Art. 3º- A associação Comunitária Conjunto Residencial Santa Inês, como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente Estatuto e pelas as leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12(doze) meses, com término em 31(trinta e um) de Dezembro de 2018 de cada Ano.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária Conjunto Residencial Santa Inês, é politicamente neutra e não faz discriminações raciais, sociais, econômica nem preconceitos de origem, sexo, idade, raça, cor, credo religiosos, políticos partidário, filosófico e ideológico.

CAPITULO II

Dr. Zambeli Vieira Lima Neto
Advogado
OAB / AL 3004



DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

DAS FINALIDADES

Art.4º- A Associação Comunitária Conjunto Residencial Santa Inês, tem por finalidade:

- a) - Promover assistências sociais, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos dos associados;
- b) - Estudar e obter soluções para os problemas dos moradores encaminhando-as as autoridades competentes, quando for o caso;
- c) - Zelar pela qualidade de vida das famílias em todos os sentidos, tendo como filosofia o bem estar dos associados;
- d) - Conjuguar esforços com outras entidades no desenvolvimento das atividades políticas, sócio econômicas, e incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas;
- e) - Participar junto a entidades de outros setores sociais de atividades que visem interesse comum;
- f) - Criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas de desenvolvimento popular.
- g)- Se relacionar com entidades de outras comunidades e de outros estados que tenham participação na luta pela solução dos grandes problemas da sociedade Alagoana e Brasileira;
- h) - Aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o prumo das diretrizes de participação popular na democratização do país junto à sociedade civil organizada e autoridades governamentais;
- i) - Defender os interesses dos associados perante a constituição federal, estadual, lei orgânica municipal, códigos municipais de edificação, postura, urbanismo, plano diretor do município, código do consumidor, lei da criança e do adolescente, em observância com o que forem deliberados pelos conselhos de fatos e de direitos, fóruns,



Dr. Celso Sarmento P. Miranda
Advogado
OAB/AL 204



plenárias, congressos, encontros de entidades governamentais e não governamentais;

- j) – Representar as forças populares na sua comunidade, assistir beneficiar e defender o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, o deficiente físico e mental, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
- k) – Promover à assistência social, a cultura, a educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, desenvolvimento econômico e social, combater a pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente;
- l) – Promover a mais ampla integração entre os Sócios, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos, sociais, econômicos e judiciais;
- m) – Divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando o esclarecimento das comunidades dentro das questões políticas, econômica e social;
- n) – Prestar apoio a todos os moradores associados contra as discriminações praticadas contra os mesmos;
- o) – Propor atividades sociais, culturais, educativas, Esportivas, de lazer e outras que se mostrem social, física e profissional;
- p) – Manter intercâmbio com outras entidades congêneres, municipais, estaduais, nacionais, internacionais para troca de informações e outras de interesse social;
- q) – Atender aos associados e seus familiares através de programas de orientação e apoio sócio educativo e de subprograma de educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional;
- r) – Prestar Assistência Técnica e/ou Financeira em parceria com entidades filantrópicas de apoio a projetos a fundo perdido aos Associados bem como favorecer o Intercâmbio entre as Comunidades a Nível Municipal, estadual, Nacional e Internacional.



Autenticação Nº 2022-004030

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exibido. Do que deu fé:
MACEIÓ - AL - 22/06/2022 10:43:23

Doc. Solicitante: ***.536.894-**

SELO DIGITAL: ACR05625-REUP

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUA



DAS ATIVIDADES



Art.5º-A Associação, tem por atividade:

- Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público privada, nacionais e internacionais;
- Representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativas e jurídicas;
- Estimular a organização comunidade e promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os moradores em sua sede;
- Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da comunidade;
- Estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta comunitária perante o conjunto da sociedade;
- Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais Associações e Entidades Comunitárias para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses da comunidade;
- Constituir serviços e meios de comunicação para a promoção atividades culturais e de comunicação;
- Estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e micro empresas e Cooperativas de Desenvolvimento Comunitário;
- Estimular e desenvolver atividades Agroecológicas;

Dr. João Paulo Leão Nêto
Maceió
06/06/2022



1) - Manter o livro caixa e o livro de assinaturas de presença de Atas da Associação em dia com as anotações obrigatórias, como também mensalmente e anualmente fazer uma prestação de contas com a comunidade, (ASSOCIAÇÃO).

Art.6º- Para a consecução das suas atividades, a Associação Comunitária Conjunto Residencial Santa Inês, poderá desenvolver manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- a)- estudos e pesquisas sócio-cultural e econômica dos usuários dos seus serviços;
- b) - Estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional e outros dentro de suas atividades bem como Emitir Certificados dos Cursos Ministrados nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos associados;
- c) - Viabilizar escolarização de jovens e adultos em parcerias com as secretarias de Educação do Município, do Estado e/ou Ministério da Educação, firmando instrumentos legais para tais fins;
- d) - Viabilizar convênios e/ou parcerias com as secretarias de Saúde, educação, esporte e lazer, comunicação, Meio Ambiente, habitação, assistência social e qualquer outro órgão de gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- e) - Realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviço, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;
- f) - Viabilizar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimentos de cooperativas de desenvolvimento comunitário e de micro e pequenas empresas urbanas, como também de outras entidades voltadas para o social e bem estar comunitário.
- g) - Viabilizar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância do ICMS no cumprimento das obrigações

Dr. Zélio de Almeida Lima Neto
Advogado
19/AL 2004



sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de emitir notas e cupons fiscais quanto da aquisição de mercadorias;

h) - Promover esclarecimentos no tocante a Terapias Alternativas aos associados.

Parágrafo Único-As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser desenvolvidas pela própria Associação, ou realizadas em colaboração com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou parcerias.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.7º- O Quadro social da Associação será constituído das seguintes categorias de sócios:

- a) Efetivos;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários;
- d) Sócio Contribuinte.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000



- a) - São considerados associados efetivos os (as) maiores de 16(dezesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado;

Dr. Zenoilton Leite Neto
Advogado
OAB/AL 984



- b) - São associados beneméritos àqueles que tenham prestado serviços à Associação relevantes;
- c) - São associados honorários aqueles, assim considerados pela Assembleia-Geral, pela atuação em defesa do morador ou da Associação que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias;
- d) - São considerados Sócios Contribuintes aqueles que não participam das atividades (Reuniões), mas que contribuem mensalmente com a Associação.

Parágrafo Único-O título será concedido pela Assembleia-Geral por indicação da Diretoria Executiva, no entanto, os Sócios Beneméritos, Honorários e Contribuintes, terão direito a voz, mas não terão o direito a Voto.

DA ADMISSÃO

Art.8º- O associado será admitido por meio de proposta (ficha de associado) dirigida à Diretoria, devidamente assinada em 02(duas) vias.

Art.9º- São requisitos para se associar:

- a) Ser maior de 16(dezesseis) anos, morar e residir por mais de 03 (três) meses na comunidade;
- b) Não houver lesado o patrimônio de qualquer Entidade ou estiver respondendo processo criminal;
- c) Pagar a contribuição mensal estabelecida conforme o Art. 13 deste Estatuto.
- d) Estiver gozando dos direitos sociais e ser considerado apto pela Diretoria.

Art.10º- Será considerada efetiva a admissão do Associado, após a aceitação da Diretoria.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-004028

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 22/06/2022 10:43:21

Doc. Solicitante: *.536.894-****

SELO DIGITAL: ACR05623-MQE1

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/>

Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



Dr. Pontes de Miranda
Advogado
AL 9884



Parágrafo 1º- Da decisão que rejeitar a admissão do Associado haverá recurso para a Assembléia-Geral que deverá ser marcado no decorrer da reunião seguinte.

Parágrafo 2º- A decisão que rejeitar o Associado será sempre fundamentada com as razões da Diretoria;

Parágrafo 3º- O recebimento da primeira contribuição da mensalidade, não implica em admissão automática do Associado.

Parágrafo 4º- Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do associado que não preencher as exigências solicitadas pela referida Associação ;

Parágrafo 5º- Todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os sócios fundadores da referida Associação;

Parágrafo 6º- O admissão como associado será feita mediante a assinatura de proposta de sócio (ficha de filiação) formulada pelo próprio morador em 02 (duas) vias.

Parágrafo 7º- Não há, entre os seus associados, direitos obrigações recíprocas, bem como, a qualidade de associado é intransmissível;

Parágrafo 8º- Podem associa-se também dependentes e parentes até 3º (terceiro grau), que comprove morar e residir na comunidade pôr mais de 03 (três) meses;

DA EXCLUSÃO

Art. 11 – Serão excluídos do quadro social da Associação Comunitária Conjunto Residencial Santa Inês, os Associados que:

a) - Deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecida pelo Art. 13 deste Estatuto, decidido em Assembléia-Geral dos associados por 03 (três) meses consecutivos;

Dr. Zeno de M. L. de Farias
Advogado
OAB / AL 9084



- b) Causarem prejuízo financeiro ou moral a Associação, sendo vedado ao Associado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma, bem como aplicar agrotóxicos na Cultura.
- c) Desrespeitarem Associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
- d) Desrespeitarem o Estatuto da Entidade, conforme prevê os Artigos e Parágrafos vigentes;
- e) Na condição de ex-diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembléia-Geral, sendo imediatamente comunicado ao Ministério Público para as devidas Providências perante a justiça;
- f) Solicitar da Diretoria Executiva o pedido de Exclusão do Associado através de Requerimento.

Parágrafo 1º- O Associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com o Diretor Tesoureiro;

Parágrafo 2º- Oferecendo ao Associado defesa, a Diretoria quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter a Assembléia-Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do Associado.

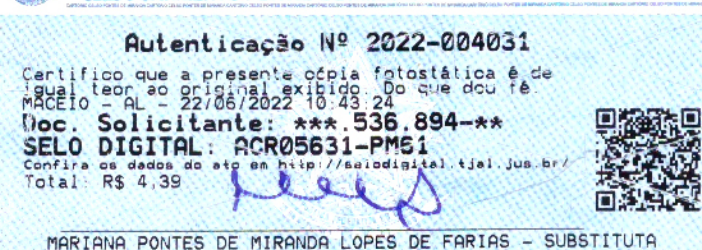
Parágrafo 3º - O associado excluído só poderá retornar para o quadro social da Associação, se sua exclusão for causada pela falta de pagamento de suas contribuições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12 – São direitos dos associados:

- a) Usufruir os direitos assegurados neste estatuto;

Dr. Zamboni Leticia Neto
Advogado
OAB/AL 5684



- b) Frequentar as dependências de uso comum da sede social e restrito, quando autorizados pela Diretoria executiva ou diretor responsável;
- c) Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela Associação, só ou acompanhado de cônjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral de associado, sob esta condição;
- d) Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, ou a qualquer membro da Diretoria ou da Assembléia Geral, sugestões e proposições de interesse social;
- e) Ter voz nas Assembléias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídos, quando votados, indicados ou escolhidos;
- f) Votar nas eleições e ser votado para os cargos de direção da Associação, respeitado o disposto neste Estatuto;
- g) Ser investido nos cargos para que for eleito e receberem de seus intercessores, os documentos e informações necessários a continuidade regular dos trabalhos;
- h) Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária nos termos do Art. 14 e seus parágrafos deste Estatuto;
- i) Apresentar proposta, sugestões ou reivindicações a Associação, participar das Assembléias gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pela Associação;
- k) Requerer a Diretoria Executiva e/ ou Conselho fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10 (dez) associados da convocação da Assembléia Geral Extraordinária;
- l) Requerer administrativamente, na forma prevista neste Estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal;
- m) Fazer denúncia a ASSEMBLÉIA GERAL, OU CONSELHO FISCAL, através de CARTA DENÚNCIA, de abusos e atos incorretos praticados por Diretores e Associados;
- E/ ou pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal da referida Associação, para que seja instaurado Inquérito Administrativo e encaminhado a Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Fundações do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo 1º- Os direitos dos associados são intransferíveis;

Parágrafo 2º- Perderão seus direitos o Diretor e/ou o associado que ficar inadimplente com a associação, por um período de 03 (três) meses.



Autenticação Nº 2022-004027

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exibido. Do que dou fé
MACEIÓ - AL - 22/06/2022 10:43:20
Doc. Solicitante: ***.536.894-***
SELO DIGITAL: ACR05596-PHQS
Confira os dados do ato em <http://seledigital.jef.jus.br/>
Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.13- São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer o presente Estatuto, as Resoluções da Associação e as Leis vigentes do País, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva da Associação;
- b) Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da Associação e tudo fazer para elevar o nome da Entidade;
- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretor Administrativo Sócio Cultural, Diretor de Eventos e Promoções e suas decisões;
- d) Manter relacionamentos cordiais e respeitosos com os colegas Associados e seus dependentes e acompanhantes;
- e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- f) Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou para os quais forem eleitos ou designados;
- g) Possuir e apresentar, quando for necessária, sua identificação social; Comparecer as reuniões e Assembléias-Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério de voto;
- h) Zelar pelos bens patrimoniais da Associação, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida Entidade;
- i) Não exercer representação em nome da Associação, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.
- j) Acatar e aceitar as orientações Técnicas no sentido da difusão das Tecnologias agro ecológicas e outras, como também a aplicação das mesmas na Comunidade Sede e suas parceiras.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]
Advogado
OAB / AL 9894

Art.14- A Associação Comunitária Residencial Santa Inês é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia-Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2663 / 3221-5000



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA-GERAL



Art.15- A Assembléia-Geral é órgão de deliberação máxima da Associação e é composta por todos os seus Associados.

Art.16- Anualmente, as Assembléias-gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da Associação, para analisar e aprovar as contas, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro.

Art.17- Trienalmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará Assembléia-Geral Ordinária para formação da Comissão Eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição da Associação, nos termos do Regimento Eleitoral, parte integrante deste Estatuto.

Parágrafo Único - Se o Presidente da Associação não convocar qualquer das Assembléias-Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados, farão nos primeiros dias do mês subsequente, e a Assembléia será presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo Associado mais idoso.

Art.18- As Assembléias-Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação, pela maioria dos Diretores da Diretoria executiva ou do Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados quites com suas obrigações sociais.

Zairinho Maria Lúcia Neto
Advocada
18/AL 2024



Art.19- Na ausência, falta ou recusa do Presidente da Associação, as Assembléias-gerais serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal pelo membro mais idoso dentre os Associados convocantes.

Art.20- As Assembléias-Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo Único - A Assembléia-Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quorum especial estabelecido neste Estatuto.

Art.21- Das Assembléias-Gerais serão lavradas Atas livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Presidente e Secretário, e se for necessário, registradas no Cartório onde foi registrado o ato constitutivo da Associação e, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

Art.22- Compete a Assembléia-Geral:

- Eleger a primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Comunitária Residencial Santa Inês;
- Substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal da Associação;
- Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o relatório Anual de Atividades da Associação;
- Alterar e modificar o Estatuto da Associação;
- Fixar a política institucional da Associação;
- Aprovar a proposta orçamentária da Associação;
- Aprovar o Regimento Interno da Associação;
- Deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para a Associação;
- Deliberar as alienações de bens imóveis de valor considerável da Associação;
- Deliberar sobre a extinção da Associação;

Dr. Celso Sarmento Pontes de Miranda
Advogado
OAB/AL 1994



- k) Eleger a Comissão Eleitoral e de Posse para que a mesma com base no Regimento Eleitoral encaminhe todas as providências necessárias referentes ao processo eleitoral da Associação;
- l) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse dos associados.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembléia-Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos membros reguladores presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.23- A Diretoria Executiva é órgão de execução da Associação, é composta de 05(cinco) membros titulares e serão eleitos por voto direto e secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais em Eleição Geral especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 03(três) anos permitida a recondução. Tomarão Posse perante a Comissão Eleitoral logo após o resultado da eleição ou 15 (quinze) dias após juntamente com o Conselho Fiscal, na forma do Regimento Eleitoral parte integrante desse estatuto, e tem a seguinte distribuição de cargo:

01. Um Presidente;
02. Um Vice-Presidente;
03. Um Secretário Geral;
04. Um Tesoureiro Geral;
05. Um Diretor Administrativo de Eventos e Promoções.

Parágrafo 1º- As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, serão realizadas conjuntamente com Entidades Credenciadas a critério da Associação.

Dr. Zumbi Maria Lúcia Neto
Advogado
OAB/AL 2004



Parágrafo 2º- A Diretoria Executiva empossada, dentro do possível, nomeará associados através de portarias, para ocuparem os cargos de Diretores Titulares dos Departamentos de;

- a) – Saúde;
- b) – Educação e desporto;
- c) – Moradia e habitação;
- d) – Transporte, infraestrutura obras;
- e) – Segurança pública e Entorpecente;
- f) – Meio ambiente;
- g) – Criança e adolescente;
- h) – Mulher e idoso;
- i) – Direitos humanos e assistência social;
- j) – Jurídico;
- k) – Comunicação;
- l) - Núcleo de desenvolvimento Urbano e Articulação;
- m) - Juventude;
- n) - Apoio as Micro e Pequenas Empresas;
- o) - Célula de Articulação Regional;
- p) - Célula Coordenadora de Articulação,e,
- q) – outros de necessidade de referida Associação, com as competências que a referida pasta requer.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-004031

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

MACEIÓ - AL - 22/06/2022 10:43:24

Doc. Solicitante: ***.536.894-**

SELO DIGITAL: ACR05631-PM61

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj-al.jus.br/>

Total: R\$ 4,39

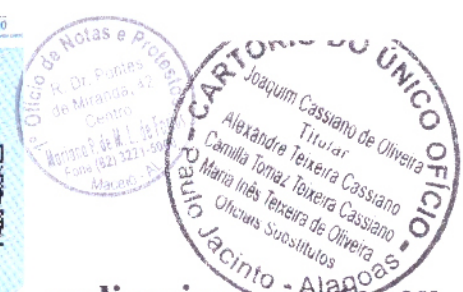


MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



- Art.24- Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, deverão estar regulamente inscritos como Associados há pelo menos 06(seis), meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.
- Art.25- Os Associados votantes deverão está regularmente inscritos há pelo menos 03 (Três) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.
- Art.26- Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro diretor, obedecida a ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela diretoria, nomes a Assembléia Geral, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, que decidirá e empossará o novo Diretor.
- Art.27- A Diretoria Executiva reunir-se-á, Ordinariamente, mensalmente, para discutir os problemas da Entidade soluções possíveis, avaliar a execução dos

7 de Junho de 2022
Maceió - AL



planos de atividades e orçamentos e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisarem requerimentos, etc, e, Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavradas em Ata em livros próprios, assinados por todos os que estiverem presentes.

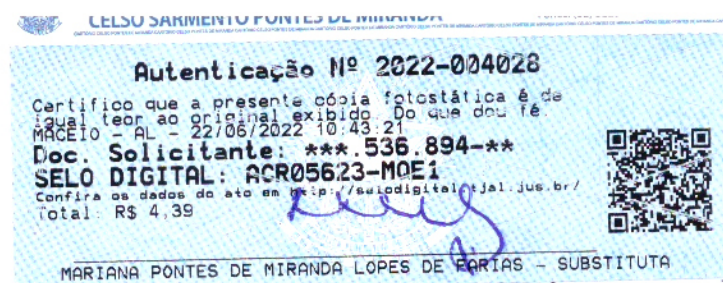
Art.28 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) – Definir contribuições dos associados, contribuições excepcionais, mediante decisões da Assembléia Geral;
- b) – Elaborar e propor alterações no Regimento Interno da Associação submetendo-as a aprovação da Assembléia Geral;
- c) – Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- d) – Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os á aprovação da Assembléia Geral;
- e) – Elaborar e apresentar a prestação de contas Anual, submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembléia Geral;
- f) – Organizar os serviços administrativos com a Ratificação da Assembléia Geral;
- g) – Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na sua ausência ou impedimento deste com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidades Públicas e Privadas, e demais Documentos da Associação;
- h) – Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação e/ou dos associados.

Art.29 – Compete ao Presidente:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o Regimento Interno, e as normas emanadas dos mesmos;
- b) – Orientar, gerir e supervisionar as atividades da Associação segundo a política institucional fixada pela Assembléia Geral;

Dr. Zaira Maria Leite Nesi
Advogada
OAB/AL 1984



- c) – Manter contatos e desenvolver ações junto a Entidades Públicas e Privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a associação;
- d) – Elaborar o Regimento Interno da Associação, submetendo-a à aprovação da Assembléia Geral;
- e) – Organizar os serviços administrativos;
- f) – Fixar os salários e/ou ajudas de custo às atribuições do pessoal;
- g) – Supervisionar a elaboração do Relatório anual de atividades e do plano de ação, trabalho e meta da Associação;
- h) – Constituir órgãos singulares departamentos ou núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa;
- i) – Aprovar a reforma ou Alteração do Estatuto, em reunião com a Assembléia Geral;
- j) – Admitir, promover, transferir e demitir Funcionários da Associação;
- k) – Representar a associação, Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos de específicos e constituir mandatários e procuradores.

Art.30 – Os membros da Diretoria Executiva, no exercício suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da associação, mas, serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade praticada com dolo, omissão ou culpa.

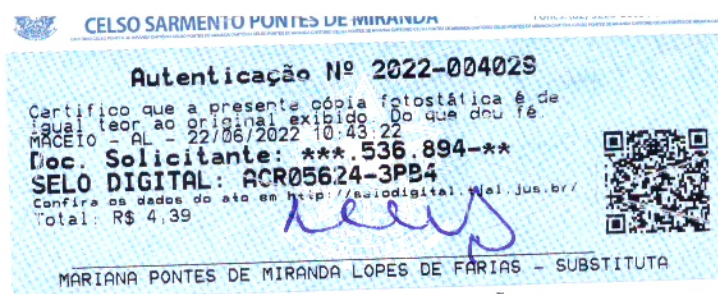
Art.31 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) – Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- b) – Elaborar planos de estudos visando o desenvolvimento das atividades da associação;
- c) – Assistir os supervisores ou gerentes de projetos na elaboração ou execução de propostas contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

Art.32 – Compete ao Secretário Geral:

- a) – substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente;

24
Dr. Zeneide Maria Leite Neto
Advogado
OAB/AL 8824



- c) - Fazer parceria com outras entidades nas datas comemorativas do Município;
- d) - Promover Bingos e outras festividades para levantar fundos para a associação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.35 – O Conselho Fiscal é Órgão de controle interno da Associação, composto apenas por 03 (Três) membros e é eleito juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 03 (Três) anos, permitindo-se a reeleição, ou seja, dois mandatos.

Art.36 – Compete ao Conselho Fiscal:

- Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- examinar as contas, balanços e documentos da Associação, duas vezes por ano, ou sempre que houver alguma denúncia por parte da Assembléia Geral;
- Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas da Associação;
- Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da Associação;
- Emitir parecer para fundamentação á deliberação sobre a extinção da Associação;
- Convocar a Assembléia Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

Art.37 – O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente 02 (Duas) vezes por ano, e, Extraordinariamente quando convocado pela Diretoria Executiva.

Art.38- O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da Associação que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembléia-Geral, e ao Ministério Público.

CAPITULO V



DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

DO PATRIMÔNIO

Art.39- O Patrimônio da Associação Comunitária Residencial Santa Inês , será constituído:

- a) Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- b) Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela Associação;
- c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela Associação.

DA RECEITA

Art.40- Constituem receitas para manutenção da Associação Comunitária Residencial Santa Inês;

- a) A contribuição dos Associados;
- b) As provenientes de seus bens patrimoniais, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) O resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc;
- f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

Art.41- As receitas da Associação somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins.

Art.42- É permitido a Associação receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACAÍB
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Macaíba - Alagoas
Fone: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-004030

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACAÍB - AL - 22/06/2022 10:43:23

Doc. Solicitante: ***.536.894-**

SELO DIGITAL: ACR05625-REUP

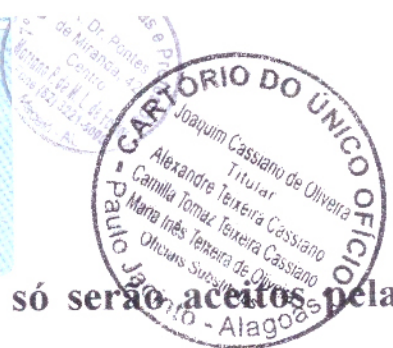
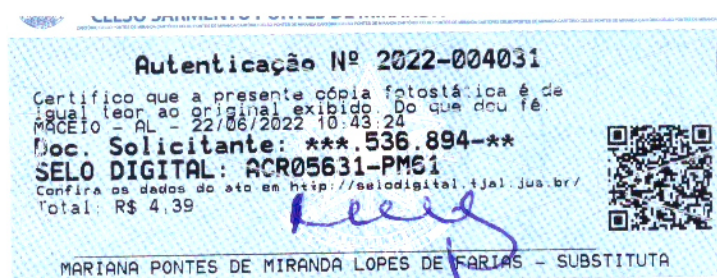
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/>
Total: R\$ 4,39



MARTANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



[Handwritten signature]
Advogado
OAB/AL 9894



Parágrafo Único-As doações e contribuições com encargo só serão aceitos pela Diretoria após ouvir a Assembléia-Geral.

Art.43- Os bens da Associação somente poderão ser alienados, em caso de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembléia-Geral sendo, entretanto, vedada à alienação da sede social da Associação.

CAPITULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

Art.44- O exercício financeiro da Associação Comunitária Residencial Santa Inês, coincidirá com o ano civil.

Art.45- Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembléia-Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o conselho Fiscal.

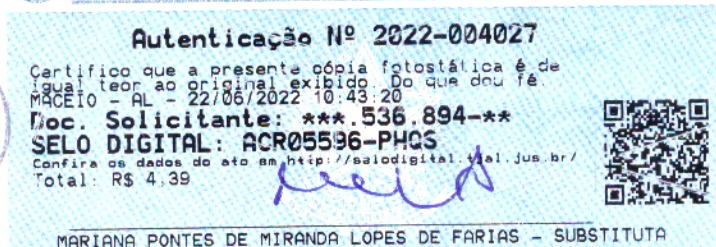
Parágrafo 1º- O Orçamento conterá: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita o período e planos de investimento (aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio da Associação).

Parágrafo 2º- A proposta orçamento será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Art.46- A Assembléia-Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembléia ou tornar aquela permanente até a análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art.47- Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Dr. Zélio de Almeida Neto
Advogado
OAB/AL 6894



Art.48- Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembléia-Geral, a Requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art.49- A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o dia 31 do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º- O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação se contas até 30 de março do ano em exercício.

Parágrafo 2º- A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembléia-Geral as contas da Associação.

Parágrafo 3º- A prestação de contas da Associação será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterà entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios circunstanciados de atividades;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art.50- A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembléia-Geral das contas da Associação, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as ao Ministério Público e aos órgãos públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer associado para exame em mural na sede da Associação.

Art.51- A prestação de contas dos recursos, objeto do convênio ou termo de parceria, será realizado junto aos órgãos competentes de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, e comprovado junto ao ministério

Dr. Zuleide Maria Leite Neto
Advogado
OAB / AL 2024



público, quando da apresentação das contas da Associação, mais declaração de regularidade junto a Receita Federal. INSS, Prefeitura e demais órgãos com que tenha obrigações.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

DA ALTERAÇÃO

Art.52 – O Estatuto da Associação Comunitária Conjunto Residencial Santa Inês, poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se referir a forma de se administrar.

Art.53 – Alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art.54- Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para o Estatuto, esta será levada a Assembléia-Geral especialmente convocada para esse fim.

Art.55- A Assembléia-Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) e deliberará com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

DA EXTINÇÃO

Art.56- A Associação, se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, instalada com 2/3 (dois terços) de seus associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguintes se deliberará com 2/3 dos presentes.



Art.57 – Deliberando-se sobre a extinção da Associação, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento de todos os demais atos necessários.

Art.58 – Após a Liquidação o Patrimônio remanescente irá para outra Associação, com atuação na Cidade de Paulo Jacinto - AL ou outro Município AL, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária, com finalidades semelhantes e com o nome referendado pela Assembléia Geral, podendo ser consultado o Ministério Público sobre a que possui maior carência.

Art.59- A escolha deverá recair em Entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e se qualificada for à associação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação.

Art.60- Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de associados em qualquer circunstância.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61- Os membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal não serão remunerados ou receberão, a qualquer Título, distribuição de lucros ou dividendos.

Art.62- É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal, como também da Diretoria Executiva.

Art.63- Os integrantes dos órgãos da associação, com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo Administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (62) 3223-2601 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-004029

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que deu fé.

MACEIÓ - AL - 22/06/2022 10:43:22

Doc. Solicitante: *.536.894-****

SELO DIGITAL: ACR05624-3PB4

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/>

Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

Dr. Mariana Pontes de Miranda Lopes de Farias
Advogada
OAB/AL 904



- a) Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao **Patrimônio da Associação**, Infringir as Leis e as resoluções contidas neste Estatuto;
- b) Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da **Associação**.

Art.64- É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da Associação, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da Associação.

Art.65- É assegurado ao membro competente do Ministério Público, o direito de assistirem as reuniões da associação caso convidados, cabendo sempre a decisão final a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e a Assembléia Geral da Comunidade.

Parágrafo Único: A Associação dará ciência conforme Art. 65, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo ao Ministério Público, o dia, hora e local designado para suas reuniões e Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, com antecedência mínima de 72 horas.

Art.66- Os voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas Fiscais nos moldes exigidos pela Legislação Fiscal em vigor.

Art.67- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva da Associação, do Ministério Público pertinente à espécie e os costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação da Assembléia Geral.

Art.68- Este Estatuto entrará em vigor após seu Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Paulo Jacinto, Al, 07 de Novembro de 2018.

Dr. Zanicle Vieira Leite Neto
Advogado
OAB/AL 19894

Dr. Zanicle Vieira Leite Neto
Advogado
OAB/AL 19894



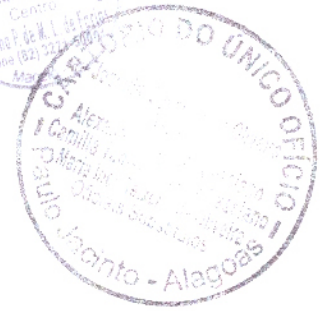
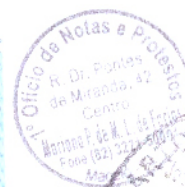
Autenticação Nº 2022-004031

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACEIO - AL - 22/06/2022 10:43:24
Doc. Solicitante: ***.536.894-**
SELO DIGITAL: ACR05631-PM61
Confira os dados do ato em <http://autodigital.tjaj.jus.br/>
Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

DIRETORIA EXECUTIVA



Licete Mendonça da Silva

Presidente:

CPF: 50998290174 R.G: 9.107.967-4

Estado Civil: Casado

Profissão: Vendedor

RESIDENCIAL Santa INES

André dos Santos Ferreira

033699234-32

Vice- Presidente -

CPF:

RG: 1.609.863

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Professor

Residência: St. Ines Od. H. L. L. 13

Renata Aline Mendonça da Silva

Secretário (a) Geral:

CPF: 0090-46738-37 RG - 4297655-3

Estado Civil: Casada

Profissão: Técnica de Enfermagem

Residência: Santa Inês

João Heraclano Innocencio da Silva

Tesoureiro:

CPF: 0598.462-00 RG: 2.526.3247

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Estudante

Residência: Residencial - Santa Inês

Rafael Conceição

Diretor de Eventos e Promoções

CPF: 050.060.73462 RG: 1.795.967

Estado Civil: Solteiro

Profissão: CABELEIREIRO

Residência: Residencial SANTA INES



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
T. Inessa São Sebastião, 15
Fone: (82) 3282-1157
CEP: 57.40-000 / PAULO JACINTO - AL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Nº 252/19
(Livro - A)

Reg. Nº 261 Fls. 03
Paulo Jacinto 30 de 11 de 2019

João Cassiano de Oliveira

João Cassiano de Oliveira
1º Tabelião Público

Maria Inês Teixeira de Oliveira
Oficial Substituto

21
Zelador do Cartório